

Proc. Administrativo 057/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/08/2026 às 16:51:12

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

GLIC

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	044/2026
Inexigibilidade nº:	012/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC
Memorando nº:	<u>Memorando 165/2026 - Solicitação de Contratação – Palestrante Luiz Fosc para a V FGS</u>

Considerando a necessidade de atender à demanda do Consórcio, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B32C-E438-5E54-B5DC> e informe o código B32C-E438-5E54-B5DC

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B32C-E438-5E54-B5DC> e informe o código B32C-E438-5E54-B5DC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B32C-E438-5E54-B5DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:51:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B32C-E438-5E54-B5DC>

Memorando 165/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 22/07/2026 às 15:48:23

Setores (CC):

SECEX, GLIC, GCF-FIN, GCONT

Prezado Sr. **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**

Venho, por meio deste, solicitar a contratação da palestrante Luiz Fosc para participação na Arena Educação / Principal da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada entre os dias 26 e 27 de agosto de 2026.

A palestrante Luiz Fosc é amplamente reconhecida por sua expertise em Palestra-Show e Treinamentos, e sua participação agregará grande valor à programação do evento, contribuindo para a formação e qualificação dos gestores e profissionais da saúde, educação, administração e licitações dos municípios consorciados.

Encaminhamos em anexo toda a documentação necessária para viabilizar o processo de contratação assim como proposta comercial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforçamos a importância da presença da palestrante para o sucesso da Arena Principal / Educação.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

01_Atestado_FIEMG.pdf

02_Atestado_SEBRAE_MG.pdf

02_Contrato_Social_Original_Luiz_Fosc_Palestras.pdf

03_1a_Alteracao_Contratual_Luiz_Fosc_Palestras_JUCEMG_01_07_2026_.pdf

03_Atestado_TRT3.pdf

04_Atestado_Multimarcas.pdf

04_CNH_Proprietario_Luiz_Felipe_Affonso_Paiva_Val_2033_10_27_.pdf

05_Atestado_Energold.pdf

06_Atestado_Conecta_Minas.pdf

06_Nota_Fiscal_Eletronica_Palestra_FIEMG_2024_10_14_.pdf

07_Atestado_FIEMG_Imersao_Industria_2.pdf

07_Certidao_Negativa_Federal_Receita_val_2026_12_27_.pdf

08_Certidao_Negativa_Estadual_Fazenda_MG_val_2026_08_25_.pdf

09_Certidao_Negativa_Municipal_BH_val_2026_08_19_.pdf

10_Certidao_Falencia_e_Concordata_TJMG_val_2026_08_25_.pdf

11_Certidao_Negativa_Trabalhista_TST_2026_05_27_.pdf

12_CRF_Regularidade_FGTS_val_2026_08_01_.pdf

Apresentac_a_o_e_Orc_amento_para_CISREC_2026_PalestraShow____Workshops_Luiz_Fosc.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_LUIZ_FOSC.pdf

REQUISICAO_DE_SERVICOS_LUIZ_FOSC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneida Cruz Fischer	22/07/2026 15:57:52	1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7533-76B3-B462-67C3**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, estabelecida em Belo Horizonte/MG, CNPJ 47.973.314/0001-34, por meio do palestrante Luiz Fosc, prestou serviço de palestra-show "Como pensar fora da... Caixa? Que caixa?" — Pacote Diamond, incluindo palestra de 1 hora com conteúdo sobre inovação e criatividade, mágicas interativas no palco, mágica close-up e criação de mágica inédita personalizada com identidade visual FIEMG, para público de aproximadamente 2.000 participantes, no evento Imersão Indústria, realizado no Minascentro, em Belo Horizonte/MG, no dia 02 de outubro de 2024.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

ANDERSON VIANA
DA
SILVA:96846503085

Assinado de forma digital
por ANDERSON VIANA DA
SILVA:96846503085
Data: 2024.11.01
15:47:10 -03'00'

Anderson Viana da Silva
Coordenador



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS — SEBRAE/MG

CNPJ: 16.589.137/0001-63 | Av. Barão Homem de Melo, 329, Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP 30431-285

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, estabelecida em Belo Horizonte/MG, CNPJ 47.973.314/0001-34, por meio do palestrante Luiz Fosc, prestou serviço de instrutoria especializada, com palestra sobre "Inovação e Criatividade", realizada no município de Arapuá/MG, no dia 27 de outubro de 2025, conforme Pedido de Compra nº 983025.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.

ÉRIKA LETÍCIA
MACIEL
MARTINS:1309603

Assinado de forma digital
por ÉRIKA LETÍCIA MACIEL
MARTINS:13096037774
Dados: 2025.11.26
15:44:42 -03'00'

Érika Letícia Maciel Martins

Solicitante — SEBRAE/MG

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/475.992-2	MGP2200834911	15/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.864.916-08	LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA
078.759.856-92	TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213456805 em 16/09/2022 da Empresa IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 224759922 - 15/09/2022. Autenticação: E6D1915628776566A27A18AAAB1F56781F76EB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para a validade desta cópia, acesse <https://www.jcmg.org.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

1. AURORA MAYA AFFONSO PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Não especificado, Solteiro(a), data de nascimento 29/11/2021, nº do CPF 190.421.446-02, documento de identidade MG-24.163.426, II, MG, com domicílio / residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APARTAMENTO 502, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130 representado(a) por MAE / REPRESENTANTE TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), nº do CPF 078.759.856-92, documento de identidade MG-12.239.750, II, MG, com domicílio e residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130 e

2. DANIEL AFFONSO PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Estudante, Solteiro(a), data de nascimento 11/12/2017, nº do CPF 169.076.296-90, documento de identidade MG-22.811.356, II, MG, com domicílio / residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130 representado(a) por MAE / REPRESENTANTE TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), nº do CPF 078.759.856-92, documento de identidade MG-12.239.750, II, MG, com domicílio e residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130 e

3. LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 066.864.916-08, documento de identidade 03304391514, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130 e

4. TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 078.759.856-92, documento de identidade MG-12.239.750, II, MG, com domicílio / residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APARTAMENTO 502, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS.

Cláusula Segunda - O objeto social será EMPRESA DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL E TREINAMENTO GERENCIAL COM OBJETIVO DE TREINAR, DESENVOLVER E APRIMORAR AS COMPETENCIAS, HABILIDADES E TALENTOS DE

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2200834911



MG51066207

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213456805 em 16/09/2022 da Empresa IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 224759922 - 15/09/2022. Autenticação: E6D1915628776566A27A18AAAB1F56781F76EB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação em 05/10/2026, acesse <https://www.jucemg.com.br/consultas/consultas> ou informe o nº do protocolo 224759922 e verifique a validade digitalmente e assinada em 16/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 0/0

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

GERENTES E LIDERANCAS ORGANIZACIONAIS E SERVICO DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONSULTORIA FINANCEIRA E ASSISTENCIA PARA A GESTAO DO NEGOCIO, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE ORCAMENTARIO E LOGISTICA, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.330-130.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
AURORA MAYA AFFONSO PAIVA	20	20,00
DANIEL AFFONSO PAIVA	20	20,00
LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA	480	480,00
TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA	480	480,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA ao administrador(a)/sócio(a) TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2200834911



MG51066207

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213456805 em 16/09/2022 da Empresa IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 224759922 - 15/09/2022. Autenticação: E6D1915628776566A27A18AAAB1F56781F76EB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação desta cópia, acesse <https://www.jucemg.com.br/consultas/consultas.aspx> ou pelo telefone 0800-0224759922. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 15 de Setembro de 2022.

AURORA MAYA AFFONSO PAIVA: Sócio

Representado por: TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

DANIEL AFFONSO PAIVA: Sócio

Representado por: TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA

Sócio/Administrador

TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/475.992-2	MGP2200834911	15/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.864.916-08	LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA
078.759.856-92	TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213456805 em 16/09/2022 da Empresa IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 224759922 - 15/09/2022. Autenticação: E6D1915628776566A27A18AAAB1F56781F76EB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para a validade desta cópia, acesse <https://www.jcmg.org.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, de NIRE 3121345680-5 e protocolado sob o número 22/475.992-2 em 15/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213456805, em 16/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.864.916-08	LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA
078.759.856-92	TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.864.916-08	LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA
078.759.856-92	TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 16/09/2022, às 08:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/475.992-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213456805 em 16/09/2022 da Empresa IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 224759922 - 15/09/2022. Autenticação: E6D1915628776566A27A18AAAB1F56781F76EB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação deste documento, acesse o link <https://www.jucemg.org.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/423.630-1	MGP2600534857	17/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
066.864.916-08	LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA
078.759.856-92	TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14000119 em 01/07/2026 da Empresa LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUCOES LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 264236301 - 22/06/2026. Efeitos do registro: 09/06/2026. Autenticação: 66F8C37238F7D3A16A7A7BD3A1E5E67A987A9E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/423.630-1 e o código de segurança SQ0Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 057/2026 | Anexo: emissao_753376B3B46267C305D8F68E_memorando-165-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (12/60)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

Sociedade Empresária Limitada

NIRE 31213456805

AURORA MAYA AFFONSO PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro(a), data de nascimento 29/11/2021, nº do CPF 190.421.446-02, documento de identidade MG-24.163.426, II, MG, com domicílio/residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APARTAMENTO 502, bairro/distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130, representado(a) por PAI / REPRESENTANTE LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), nº do CPF 066.864.916-08, documento de identidade 03304391514, DETRAN, MG, com domicílio e residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro/distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130, e por MÃE / REPRESENTANTE TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), nº do CPF 078.759.856-92, documento de identidade MG-12.239.750, II, MG, com domicílio e residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro/distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130;

DANIEL AFFONSO PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Estudante, Solteiro(a), data de nascimento 11/12/2017, nº do CPF 169.076.296-90, documento de identidade MG-22.811.356, II, MG, com domicílio/residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro/distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130, representado(a) por PAI / REPRESENTANTE LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), nº do CPF 066.864.916-08, documento de identidade 03304391514, DETRAN, MG, com domicílio e residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro/distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130, e por MÃE / REPRESENTANTE TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), nº do CPF 078.759.856-92, documento de identidade MG-12.239.750, II, MG, com domicílio e residência a RUA CASTELO LAMEGO,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14000119 em 01/07/2026 da Empresa LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 264236301 - 22/06/2026. Efeitos do registro: 09/06/2026. Autenticação: 66F8C37238F7D3A16A7A7BD3A1E5E67A987A9E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/423.630-1 e o código de segurança SQtQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 057/2026 | Anexo: emissao_753376B3B46267C305D8F68E_memorando-165-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (13/60)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

18/157
pág.

assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/753376B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

número 108, APT 502, bairro/distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130;

LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 066.864.916-08, documento de identidade 03304391514, DETRAN, MG, com domicílio/residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APT 502, bairro/distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130;

TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 078.759.856-92, documento de identidade MG-12.239.750, II, MG, com domicílio/residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 108, APARTAMENTO 502, bairro/distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA**, registrada na JUCEMG sob o nº 31213456805 em 16/09/2022, inscrita no CNPJ: 47.973.314/0001-34, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu **Contrato Social**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

A partir desta data, o nome empresarial **que era** IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA **passa a ser** LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade passa a ter como nome fantasia LUIZ FOSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:

A partir desta data, o endereço da sede **que era** Rua Castelo Lamego, nº 108, Apt 502, Bairro: Castelo, CEP: 31.330-130, Belo Horizonte/MG **passa a ser** Rua Rio Grande do Norte nº 1435,



sala 708, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-138, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A partir desta data o objeto social da empresa **que era** EMPRESA DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TREINAMENTO GERENCIAL COM OBJETIVO DE TREINAR, DESENVOLVER E APRIMORAR AS COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E TALENTOS DE GERENTES E LIDERANÇAS ORGANIZACIONAIS E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONSULTORIA FINANCEIRA E ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E LOGÍSTICA, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

passa a ser TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TREINAMENTO GERENCIAL COM OBJETIVO DE TREINAR, DESENVOLVER E APRIMORAR AS COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E TALENTOS DE GERENTES E LIDERANÇAS ORGANIZACIONAIS, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA EMPRESARIAL E ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E LOGÍSTICA, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO INCLUINDO CURSOS LIVRES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES E SIMILARES INCLUINDO ESPETÁCULOS DE ILUSIONISMO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, EDIÇÃO DE LIVROS INCLUSIVE EM FORMATO DIGITAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS.

CLÁUSULA QUARTA – SAÍDA DE SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTAS:

Os sócios TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA (CPF 078.759.856-92), AURORA MAYA AFFONSO PAIVA (CPF 190.421.446-02) e DANIEL AFFONSO PAIVA (CPF 169.076.296-90), neste ato, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, da seguinte forma:

TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA cede e transfere suas 480 (quatrocentas e oitenta) quotas, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ao sócio remanescente **LUIZ**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14000119 em 01/07/2026 da Empresa LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUCOES LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 264236301 - 22/06/2026. Efeitos do registro: 09/06/2026. Autenticação: 66F8C37238F7D3A16A7A7BD3A1E5E67A987A9E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/423.630-1 e o código de segurança SQtQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 057/2026 | Anexo: emissao_753376B3B46267C305D8F68E_memorando-165-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (15/60)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

20/157
pág.

assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA, que as aceita.

AURORA MAYA AFFONSO PAIVA, representada por seus pais LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA e TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA, cede e transfere suas 20 (vinte) quotas, no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), ao sócio remanescente **LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA**, que as aceita.

DANIEL AFFONSO PAIVA, representado por seus pais LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA e TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA, cede e transfere suas 20 (vinte) quotas, no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), ao sócio remanescente **LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA**, que as aceita.

Os cedentes declaram que nada mais têm a reclamar ou exigir da sociedade ou do sócio cessionário, a qualquer título, dando plena, rasa e geral quitação da cessão das quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao sócio quotista:

Sócio	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Total
Luiz Felipe Oliveira Silva Carlos de Paiva	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
Total	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

Com a retirada dos sócios, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado por seu único sócio Sr. **LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA**,



ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do Capital Social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:

A partir desta data, a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14000119 em 01/07/2026 da Empresa LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUCOES LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 264236301 - 22/06/2026. Efeitos do registro: 09/06/2026. Autenticação: 66F8C37238F7D3A16A7A7BD3A1E5E67A987A9E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/423.630-1 e o código de segurança SQtQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 057/2026 | Anexo: emissao_753376B3B46267C305D8F68E_memorando-165-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (17/60)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

22/157
pág.

assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3



CLÁUSULA NONA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o Contrato Social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

NOME DA EMPRESA: LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA

NIRE: 31213456805 **CNPJ:** 47.973.314/0001-34

LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/09/1985 na cidade de Belo Horizonte - MG, empresário, portador do CPF nº 066.864.916-08, Carteira de Identidade nº 03304391514, expedida pelo DETRAN/MG, residente e domiciliado na Rua Castelo de Lamago, nº 108, Apto 502, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-130, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Sala 708, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ 47.973.314/0001-34, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31213456805, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações contratuais, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **LUIZ FOSC PALESTRAS E**



PRODUCOES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LUIZ FOSC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede social na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Sala 708, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-138.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo social é o de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Cursos de Aperfeiçoamento Profissional e Treinamento Gerencial com Objetivo de Treinar, Desenvolver e Aprimorar as Competências, Habilidades e Talentos de Gerentes e Lideranças Organizacionais, Consultoria em Gestão Empresarial, Assessoria Empresarial e Assistência para a Gestão do Negócio em Matéria de Planejamento, Organização, Controle Orçamentário e Logística, exceto Consultoria Técnica Específica, Outras Atividades de Ensino incluindo Cursos Livres Presenciais e a Distância, Produção de Espetáculos Circenses e Similares incluindo Espetáculos de Ilusionismo, Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares, Edição de Livros inclusive em Formato Digital e Comércio Varejista de Livros, e o início de suas atividades se deu em 15/09/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Total
Luiz Felipe Oliveira Silva Carlos de Paiva	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00



Total	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
--------------	--------------	-----------------	---------------------

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado por seu único sócio Sr. **LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do Capital Social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros



prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários por seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de falecimento do único sócio, a Sociedade Limitada Unipessoal poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 09 de junho de 2026.

AURORA MAYA AFFONSO PAIVA: Sócio Retirante

Representados por: LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA e TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

DANIEL AFFONSO PAIVA: Sócio Retirante

Representados por: LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA e TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA

Sócio/Administrador



TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Sócia Retirante



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14000119 em 01/07/2026 da Empresa LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 264236301 - 22/06/2026. Efeitos do registro: 09/06/2026. Autenticação: 66F8C37238F7D3A16A7A7BD3A1E5E67A987A9E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/423.630-1 e o código de segurança SQtQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 057/2026 | Anexo: emissao_753376B3B46267C305D8F68E_memorando-165-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (23/60)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

28/157
pág. 1

assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/423.630-1	MGP2600534857	17/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.864.916-08	LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA
078.759.856-92	TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14000119 em 01/07/2026 da Empresa LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUCOES LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 264236301 - 22/06/2026. Efeitos do registro: 09/06/2026. Autenticação: 66F8C37238F7D3A16A7A7BD3A1E5E67A987A9E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/423.630-1 e o código de segurança SQ0Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 057/2026 | Anexo: emissao_753376B3B46267C305D8F68E_memorando-165-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (24/60)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA, de NIRE 3121345680-5 e protocolado sob o número 26/423.630-1 em 22/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14000119, em 01/07/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.864.916-08	LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA
078.759.856-92	TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.864.916-08	LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS DE PAIVA
078.759.856-92	TATIANA AFFONSO FERREIRA PAIVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 01 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2026, às 17:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 26/423.630-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 01 de julho de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14000119 em 01/07/2026 da Empresa LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUCOES LTDA, Nire 31213456805 e protocolo 264236301 - 22/06/2026. Efeitos do registro: 09/06/2026. Autenticação: 66F8C37238F7D3A16A7A7BD3A1E5E67A987A9E3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/423.630-1 e o código de segurança SQOQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 057/2026 | Anexo: emissao_753376B3B46267C305D8F68E_memorando-165-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (26/60)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

31/157
pág. 1

assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, estabelecida em Belo Horizonte/MG, CNPJ 47.973.314/0001-34, por meio do palestrante Luiz Fosc, prestou serviço de 02 (duas) Palestras-Show de mágica, com duração de 1h30 cada, incluindo materiais, produtos e equipamentos necessários, realizadas nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, no Auditório do Prédio da Escola Judicial, Rua Guaicurus, nº 203, Centro, Belo Horizonte/MG, em evento de homenagem aos terceirizados do Tribunal. Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021), Processo e-PAD nº 45.369/2024.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

MARIA EUGÊNIA
MARQUES
MENDANHA:348045
33463

Assinado de forma digital
por MARIA EUGÊNIA
MARQUES
MENDANHA:34804533463
Dados: 2025.01.13
14:41:09 -03'00'

Maria Eugênia Marques Mendanha

Fiscal do Contrato — SEGEST/TRT3

MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

CNPJ: 04.124.922/0001-61 | Avenida Amazonas, 126, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, estabelecida em Belo Horizonte/MG, CNPJ 47.973.314/0001-34, por meio do palestrante Luiz Fosc, prestou serviço de palestra-show "Como pensar fora da Caixa" — Plano Standard, com duração de aproximadamente 70 minutos, formato palco com show de ilusionismo e mensagens motivacionais personalizadas, para público de aproximadamente 80 pessoas, realizada na Arena MRV, em Belo Horizonte/MG, no dia 13 de dezembro de 2024.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO
LAMOUNIER
FERREIRA:2201591
9979

Assinado de forma digital
por FERNANDO
LAMOUNIER
FERREIRA:22015919979
Dados: 2025.01.13
08:21:55 -03'00'

Fernando Lamounier Ferreira

Representante — Multimarcas Administradora de Consórcios

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2º 1º NOME E SOBRENOME LUIZ FELIPE O SILVA CARLOS DE PAIVA			1ª HABILITAÇÃO 14/06/2004							
										
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 03/09/1985, BELO HORIZONTE, MG										
4a DATA EMISSÃO 30/10/2023		4b VALIDADE 27/10/2033		ACC  D						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG8416161 SSP MG										
4d CPF 066.864.916-08		5 Nº REGISTRO 03304391514		9 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO										
FILIAÇÃO DILSON CARLOS DE PAIVA										
ILKA DE OLIVEIRA SILVA DE PAIVA										
										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

2701406979

MINAS GERAIS

TRANSPORTE

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		27/10/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56404151103

MG650312627

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033043915<147<<<<<<<<<
8509037M3310274BRA<<<<<<<<2
LUIZ<<<0<SILVA<CARLOS<DE<PAIVA

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, estabelecida em Belo Horizonte/MG, CNPJ 47.973.314/0001-34, por meio do palestrante Luiz Fosc, prestou serviço de palestra-show de 90 minutos, em formato palco, com conteúdo motivacional interativo e personalizado, incluindo show de ilusionismo com mágica personalizada com identidade visual Energold, para público de aproximadamente 200 colaboradores, realizada em Salinas/MG, no dia 15 de março de 2024.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Nova Lima, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO LIMA
DE
CARVALHO:486341
11556

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LIMA DE
CARVALHO:48634111556
Dados: 2024.04.15
09:31:33 -03'00'

Gustavo Lima de Carvalho
Sócio Administrador — Energold Perfurações



CONECTA MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 00.988.887/0001-78 | R. José Falconeri dos Santos, 293, Matozinhos, São João del Rei/MG, CEP 36305-032

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, estabelecida em Belo Horizonte/MG, CNPJ 47.973.314/0001-34, por meio do palestrante Luiz Fosc, prestou serviço de palestra-show com duração de 70 a 90 minutos, em formato palco, com conteúdo interativo e personalizado, incluindo show de ilusionismo com mensagens motivacionais, para público de aproximadamente 90 pessoas, realizada no Hotel Escola Senac Grogotó, em Barbacena/MG, no dia 28 de março de 2026.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São João del Rei, 28 de abril de 2026.

BRUNO
IMBROISI:5690404
8361

Assinado de forma digital
por BRUNO
IMBROISI:56904048361
Dados: 2026.04.28
13:11:15 -03'00'

Bruno Imbroisi

Representante — Conecta Minas Gerais

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/5

Emitida em:
14/10/2024 às 17:07:26

Competência:
14/10/2024

Código de Verificação:
3bb9de5d



IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA
CPF/CNPJ: 47.973.314/0001-34 Inscrição Municipal: 1419311/001-6
RUA CASTELO LAMEGO, 108, APT:502;, Castelo - Cep: 31330-130
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.212.069/0001-81 Inscrição Municipal: 0413528/001-2
FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG
DO CONTORNO, 4456, FUNCIONARIOS - Cep: 30110-028
Belo Horizonte MG
Telefone: (31)3263-4747 Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Palestra realizada por Luiz Fosc com o tema "Como pensar fora da... Caixa? Que Caixa?"----- Evento: Imersão Indústria----- Data de realização: 01/10 a 03/10/24----- Número do pedido: 042151----- Dados bancários: Banco itau; Ag 7006; Cc 55504-4; Luiz Felipe O. S. C. de Paiva; CPF 066.864.916-08 (PIX)-----
ESSA DESPESA É PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO N.º: 2091/2024 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS - FIEMG, PARA REALIZAÇÃO DO IMERSÃO INDÚSTRIA - OUTUBRO/2024. - Conforme Lei 12.741/2012, o percentual total de impostos incidentes neste serviço prestado é de aproximadamente 6,00%

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/03-88 / Orientação pedagógica, educacional e avaliação de conhecimentos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 26.465,60

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 531,96

Valor Líquido: R\$ 25.933,64

Valor dos serviços: R\$ 26.465,60

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 26.465,60

(x) Alíquota: 2,01%

(=)Valor do ISS: R\$ 531,96

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124797331400013424000000000524108054648299.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, estabelecida em Belo Horizonte/MG, CNPJ 47.973.314/0001-34, por meio do palestrante Luiz Fosc, prestou serviço de palestra-show "Antifrágil: a arte de crescer com os desafios", realizada no evento Imersão Indústria — 2ª Edição de 2025, no BH Shopping, em Belo Horizonte/MG, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, no âmbito do Convênio nº 1906/2025 (SEBRAE/MG e FIEMG).

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.

ANDERSON VIANA
DA
SILVA:67331563283

Assinado de forma digital
por ANDERSON VIANA DA
SILVA:67331563283
Data: 2025.11.17
08:35:36 -03'00'

Anderson Viana da Silva
Coordenador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 47.973.314/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:35 do dia 30/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2026.

Código de controle da certidão: **FFB5.B6D2.DECB.5EBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3





Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão **Data de validade**
27/05/2026 25/08/2026

Razão Social
IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

CNPJ
47.973.314/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em auto de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
1694-3E15-608B-7FC1-194B-0050-0E08-E834

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GIJGGOMPOJ**

Documento/Certidão nº **38.191.731** Exercício: **2026**

Emissão em: **20/07/2026**

Requerimento em: **19:45:20**

Validade: **19/08/2026**

Nome: **LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUcoes LTDA**

CNPJ: **47.973.314/0001-34**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 47.973.314/0001-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Maio de 2026 às 18:51

BELO HORIZONTE, 27 de Maio de 2026 às 18:51

Código de Autenticação: 2605-2718-5153-0207-5967

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.973.314/0001-34

Certidão nº: 50775171/2026

Expedição: 27/05/2026, às 16:48:55

Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.973.314/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3



Consulta Regularidade do Empregador

Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração

Pública e com instituições oficiais de crédito. Nesta página você poderá consultar a situação de regularidade do empregador e obter

o correspondente Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para os fins previstos em Lei.

Crêterios de Pesquisa

Informe a inscrição da Empresa, CNPJ ou CPF, somente números, e deixe em branco a UF.

Para efetuar a consulta pelo CNPJ básico, informe também a UF do estabelecimento.

Tipo de Inscrição

Inscrição

UF

CNPJ

Consultar



L U I Z
F O S C

Apresentação e Orçamento Palestra-Show

CISREC 2026

A/C de Isabella Grace



Enquanto você sonha, você está fazendo o rascunho do seu futuro.

- Charles Chaplin



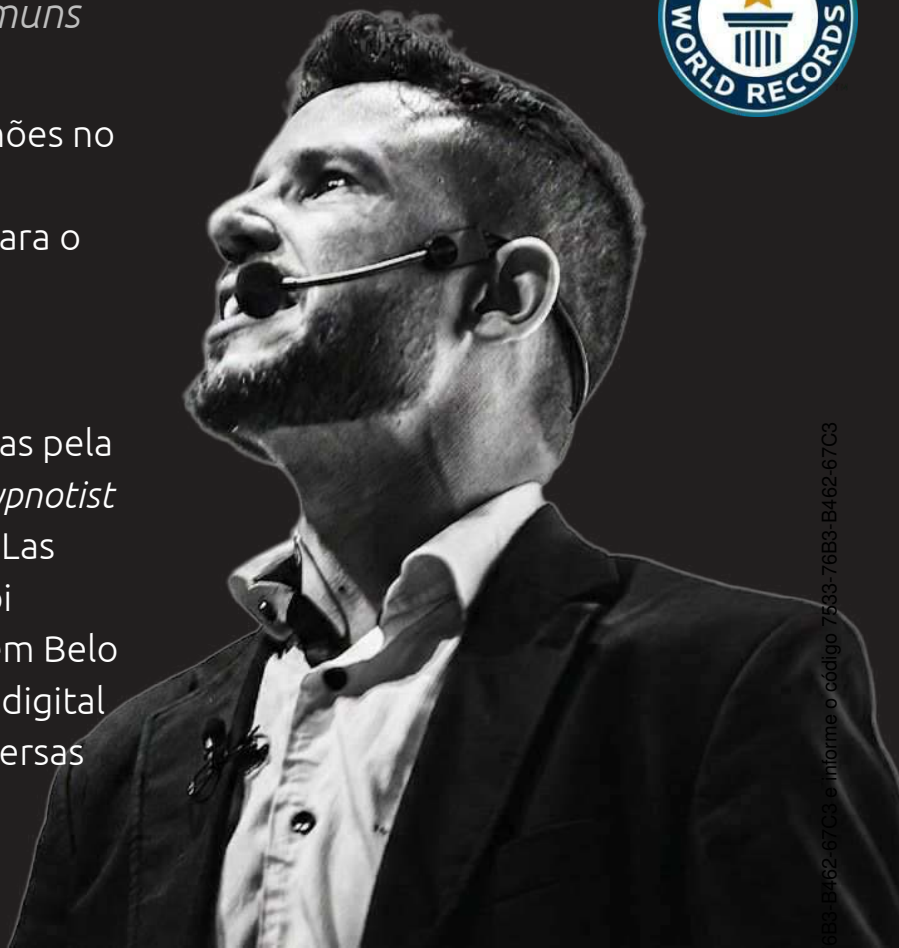
Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

Luiz Fosc

Uma reunião de talentos bem incomuns

O mesmo **empreendedor** que fez milhões no ramo da construção civil é o criativo e perseverante **ilusionista** que entrou para o *Livro dos Recordes*.

Luiz Fosc é membro da MENSA Brasil, formado em Administração de Empresas pela PUC-Minas, é *Master Coach* e *Master Hypnotist* formado pela *Marc Savard Institute*, de Las Vegas. Empreendedor por natureza, foi fundador e CEO da Lupa Construtora em Belo Horizonte, Sócio e CFO da plataforma digital ENSINIO, e também é investidor de diversas *Start-ups* nos mais variados setores.



Além da formação empresarial, é um **ilusionista premiado internacionalmente**, sendo inclusive, o único mágico brasileiro com um recorde individual no **Guinness World Record**. Por possuir também formação em cinema pela "Escola livre de Cinema", Fosc utiliza as técnicas de *storytelling* da sétima arte e a capacidade de surpreender do ilusionismo para encantar e impactar o público em suas palestras.

Acostumado com a atenção e encantamento do público, Fosc faz apresentações que trabalham a criatividade, motivação e inovação.



Mais resultados

Sua equipe desenvolvendo potenciais

A metodologia de Luiz Fosc vai de encontro com as práticas mais inovadoras do mercado, **estimula a criatividade** e propõe novas soluções para seus desafios.

Utilizando o **ilusionismo** como forma de encantar, Fosc conduz o expectador pelos caminhos a serem trilhados com muita dedicação e perseverança para alcançar o melhor resultado!

Uma entrega diferente do que tudo o que a sua equipe já viu. A palestra de Fosc é um show que convida a repensar conceitos e construir um futuro.



Palestrante desde 2012 e com uma vasta experiência no mercado corporativo, suas palestras são sempre práticas e realistas, mostrando-se eficazes para o desenvolvimento de equipes.

Seu trabalho é respaldado por grandes clientes como:



"Inicialmente era apenas 1 palestra contratada. Devido aos aplausos efusivos por toda a equipe, contratamos mais 4! Fosc superou todas as expectativas!"

Bárbara Silva - Gerente de recursos humanos da Nestlé

Metodologia

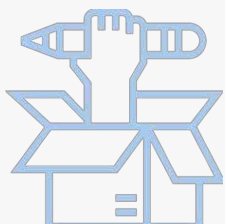
O trabalho começa bem antes do palco

As palestras promovem um grande envolvimento da plateia e são desenvolvidas de acordo com o briefing fornecido pelo cliente, sempre focando nos objetivos individuais de cada evento.



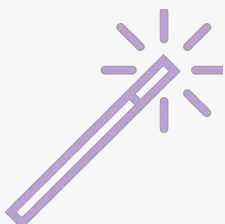
Briefing #1

Assim que a proposta é aceita, uma série de conversas com o cliente norteiam o roteiro e o conteúdo da palestra.



Conteúdo #2

Com os objetivos e desafios claros, é preparado o conteúdo que conversa com sua realidade.



Encantamento #3

Com o conteúdo montado, as estratégias para conquistar a atenção dos seus colaboradores é acrescentada.



Hora do show #4

Com um conteúdo sob medida, surpresas de tirar o fôlego e seus colaboradores presentes é só curtir essa palestra incrível!



Descomplicando e inovando

Uma forma super didática de levar o melhor conteúdo para sua equipe

Familiarizado com a dinâmica de eventos empresariais de todos os tipos, como convenções, congressos, seminários, treinamentos, lançamentos de produtos, e com o convívio deste exigente público, Luiz Fosc utiliza toda sua experiência para criar uma **Palestra>Show** dinâmica e divertida, na qual a metodologia inclui ilusionismo, humor, interatividade e efeitos visuais.

As palestras promovem um grande envolvimento da plateia e o conteúdo é passado de forma descomplicada, inovadora e criativa, com as técnicas mais atuais de *Storytelling*. São utilizados recursos audiovisuais interativos e são compostas de mágicas diferentes, inéditas ou pioneiras no mercado brasileiro.

É um Ilusionismo Criativo de qualidade, feito para pessoas inteligentes e exigentes.

Com Luiz Fosc você não verá "mais do mesmo".



Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

Conteúdo diferenciado

O encantamento como isca e o melhor conteúdo como trunfo

Alguns diferenciais na trajetória e formação de Fosc fazem dele a melhor opção para conquistar seus colaboradores e impulsionar resultados.



Construção de um empreendedor

Luiz Fosc começou a empreender com 14 anos de idade e nunca mais parou. Sendo assim, Fosc conhece na prática a rotina e os desafios do mundo corporativo.



Nunca é mais do mesmo

Esqueça aquele conteúdo clichê com metáforas prontas. Assim como as mágicas, a palestra é inédita e personalizada para cada evento.



Ilusionismo criativo

Luiz Fosc é conhecido por fazer "mágica para mágicos". Ilusionismo de qualidade mesmo para os céticos!



Múltiplos talentos

Empresário, Ilusionista, *Coach*, Hipnólogo, músico e Cineasta. Uma experiência de anos que irá agregar muito em seu evento!



Palestras temáticas e interativas

Cada palestra é feita cuidadosamente conforme a necessidade da equipe

Qual é a necessidade do seu time?

- Precisam estar motivados para novos desafios?
- Aprender novas técnicas de vendas para quebrar recordes?
- Aperfeiçoar as técnicas de produtividade e gerenciamento do tempo?
- Precisam ficar experts na arte do trabalho em equipe?
- Precisam pensar fora da caixa com novas técnicas de criatividade e inovação?

Não importa qual seja a necessidade do seu time, Luiz Fosc tem a palestra certa para você!

#1 Palestra motivacional

A palestra motivacional, Luiz Fosc aborda a importância da motivação e do engajamento pessoal no ambiente de trabalho. Ele irá inspirar sua equipe a superar desafios, estabelecer metas ambiciosas e manter uma atitude positiva em face de obstáculos. A palestra motiva seus colaboradores a se destacarem e a perseguirem o sucesso com determinação.



#2 Palestras para vendas

A palestra de vendas é projetada para equipar sua equipe com as mais recentes técnicas e estratégias de vendas. Luiz Fosc compartilhará insights valiosos sobre como identificar oportunidades, abordar clientes de maneira eficaz e fechar negócios de maneira consistente. Essa palestra inspirará sua equipe a elevar o desempenho de vendas a um novo patamar.



7533-76B3-B462-6708

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificar>

Palestras temáticas e interativas

#3 Palestra sobre produtividade

Nesta palestra, Luiz Fosc compartilha técnicas comprovadas para aumentar a produtividade e otimizar o gerenciamento do tempo. Ele ajudará sua equipe a identificar os principais vilões da procrastinação, priorizar tarefas de maneira eficaz e implementar estratégias que melhoram a eficiência pessoal e coletiva. A palestra sobre produtividade é um investimento essencial para maximizar o desempenho de sua equipe.



#4 Palestra sobre trabalho em equipe e desenvolvimento pessoal

Esta palestra se concentra na construção de equipes de alto desempenho e no desenvolvimento pessoal dos membros da equipe. Luiz Fosc explorará a importância da comunicação eficaz, resolução de conflitos e colaboração, promovendo uma cultura de trabalho em equipe sólida. Além disso, ele fornecerá insights sobre o desenvolvimento pessoal, incentivando os participantes a alcançar seu potencial máximo e contribuir de maneira significativa para a equipe.



#5 Palestra sobre Criatividade e inovação

Nesta palestra envolvente, Luiz Fosc inspira sua equipe a explorar novas perspectivas e técnicas para fomentar a criatividade e a inovação. Ele demonstra como pensar fora da caixa pode impulsionar a resolução de problemas e a geração de ideias inovadoras. A palestra capacita sua equipe a abraçar a mudança, adaptar-se às demandas do mercado e manter uma mentalidade inovadora em seu trabalho diário.



🏆 O Recorde Mundial no Guinness Book 🏆

Há 16 anos, o Ilusionista LuizFosc é conhecido – e internacionalmente premiado – por sua colaboração para a arte mágica.

É o único mágico brasileiro recordista mundial pelo Guinness World Records com um recorde individual.

Conheça mais sobre este feito assistindo aos vídeos abaixo:

Vídeo 1: Documentário Completo "Luiz Fosc no Guinness World Records" (Duração 9m34s)



Vídeo 2: Documentário Resumido (Duração 3m41s)





Proposta de Orçamento - PALESTRA-SHOW

A seguir, proposta para a realização de Palestra-show com a equipe CISREC 2026, em Evento corporativo, a ser realizada dia 27/08/2026 na cidade de Vespasiano-MG.

Oferecemos três opções de contrato de acordo com disponibilidade e expectativa com o evento:

Descrição dos itens	Standard	Gold	Diamond
~01h de palestra com conteúdo personalizado de acordo com briefing	✓	✓	✓
Mágicas interativas com convidados (no palco)	✓	✓	✓
01 hora EXTRA de mágica close-up para os convidados (mesa em mesa, no momento de happy hour ou área VIP)	✗	✓	✓
Mágica Personalizada com a marca da empresa/evento (envelope com cartões personalizados para cada convidado participar ativamente da mágica)	✗	✓	✓
Ato de grande ilusão* ou criação de mágica inédita para o evento *Metamorfose, Painel de Led interativo, Desaparição de grandes objetos, etc.	✗	✗	✓
Investimento	R\$ 16.900,00	R\$ 22.900,00	R\$ 25.000,00

Proposta enviada para Isabella Grace em 24/06/2026 pelo whatsapp.
Esta proposta possui validade por 15 dias ou de acordo com a disponibilidade da agenda.

> Condições especiais para múltiplos eventos.

> O preço apresentado neste orçamento refere-se exclusivamente ao cachê do Palestrante. Despesas relacionadas a passagem, hospedagem e alimentação durante o evento serão de responsabilidade do contratante.

> Para os planos "Gold" e "Diamond," o Palestrante poderá precisar de um assistente de palco. Despesas gerais, como passagem, hospedagem e alimentação do assistente, também ficarão a cargo do contratante.

Assinado por 1 pessoa: ENILDA CRUZ FISCHER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3





GARANTIA

Incondicional

**Se não gostarem da palestra de
Luiz Fosc, o dinheiro será 100%
reembolsado!**

Nos vemos em breve Isabella Grace!



"Será um prazer
participar deste evento
maravilhoso com a
CISREC 2026!"

Contem sempre comigo
para motivar, inspirar e
incentivar toda a equipe
para belas realizações!"

Luiz Fosc
INSPIRANDO. SEMPRE.

Luiz Fosc

+55 (31) 99262-3752

contato@luizfosc.com.br

site: luizfosc.com.br

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3> e informe o código 7533-76B3-B462-67C3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC tem como objetivo promover capacitação técnica, inspiração e atualização para profissionais da saúde, educação, administração e licitações dos municípios consorciados. A **Arena Educação / Principal**, palco voltado para todas as outras arenas, contará com a participação do mágico/ilusionista Luiz Fosc, é conhecido e internacionalmente premiado por sua colaboração para a arte mágica. É o único mágico brasileiro recordista mundial pelo Guinness World Records com um recorde individual.

Luiz Fosc começou a empreender com 14 anos de idade e nunca mais parou. Sendo assim, Fosc conhece na prática a rotina e os desafios do mundo corporativo. É conhecido por fazer "mágica para mágicos". Ilusionismo de qualidade mesmo para os céticos! Empresário, Ilusionista, *Coach*, Hipnólogo, músico e Cineasta. Sua presença na Arena Principal reforça o compromisso do CISREC em proporcionar aos servidores para os desafios do futuro com leveza, criatividade e significado, potencializando a motivação e o desempenho profissional. O tema da palestra será definido em comum acordo entre a palestrante e a organização, de modo a assegurar sua adequação às demandas atuais do setor público.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação da palestrante está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC para o exercício de 2026, no eixo de formação e qualificação de servidores, alinhada às diretrizes de capacitação contínua e valorização dos profissionais dos municípios consorciados. A V Feira de Gestão é considerada uma ação prioritária e estratégica no calendário institucional do Consórcio.

III. Requisitos da Contratação

O palestrante atende integralmente aos requisitos técnicos e conceituais esperados para o evento. Seu diferencial está na capacidade de unir conhecimento, emoção e experiências interativas por meio da arte mágica, contribuindo de maneira prática e impactante para o desenvolvimento de competências interpessoais no setor público

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A contratação prevê a realização de uma palestra com duração aproximada de 1 hora, compondo a programação oficial da Arena Educação / Palco Principal na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

V. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado demonstra que Luiz Fosc é membro da MENSA Brasil, formado em Administração de Empresas pela PUC-Minas, é *Master Coach* e *Master Hypnotist* formado pela *Marc Savard Institute*, de Las Vegas. Empreendedor por natureza, foi fundador e CEO da Lupa Construtora em Belo Horizonte, Sócio e CFO da plataforma digital ENSINIO, e também é investidor de diversas *Start-ups* nos mais variados setores. Além da formação empresarial, é um **ilusionista premiado internacionalmente**, sendo inclusive, o único mágico brasileiro com um recorde individual no **Guinness World Record**. Por possuir também formação em cinema pela "Escola livre de Cinema", Fosc utiliza as técnicas de *storytelling* da sétima arte e a capacidade de surpreender do ilusionismo para encantar e impactar o público em suas palestras. Palestrante desde 2012 e com uma vasta experiência no mercado corporativo, suas palestras são sempre práticas e realistas, mostrando-se eficazes para o desenvolvimento de equipes, em grandes clientes, como: Ambev, Grupo Globo, Bradesco, Coca Cola, TIM, Vale, Nestlé, Una. A escolha se dá por critérios técnicos e qualitativos, visando garantir excelência de conteúdo e alinhamento com os objetivos institucionais do evento.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor para a contratação é de R\$ 16.900,00, acrescidos dos custos com transporte, alimentação. O valor proposto está alinhado aos padrões praticados no mercado para profissionais com o nível de expertise e reconhecimento da palestrante, sendo também compatível com a dimensão e a importância institucional do evento.

VII. Descrição da Solução Como um Todo

A palestra de Luiz Fosc integra a estratégia institucional de ofertar experiências formativas que unam emoção, ludicidade e conteúdo relevante. Sua abordagem contribuirá para o fortalecimento da motivação, do propósito e da mentalidade de resultados entre os participantes, alinhando-se ao tema da feira: “O Futuro é VOCÊ”.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação não será parcelada, pois se trata de uma prestação de serviço específica, com execução em data única durante a realização da feira. Não há viabilidade técnica ou contratual para fracionamento do objeto.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Espera-se que os participantes desenvolvam maior consciência sobre atitudes, propósito e mentalidade de resultados. A palestra deverá promover um ambiente de inspiração, descontração e aprendizado, favorecendo o engajamento institucional e a valorização do servidor público.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Serão tomadas providências como a elaboração do contrato, definição do tema da palestra, organização da logística de deslocamento e hospedagem da palestrante, além da divulgação oficial da atividade no cronograma da V Feira de Gestão e Serviços .

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas. A presente contratação é autônoma e voltada exclusivamente à participação da palestrante Luiz Fosc no evento.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais previstos são mínimos. Serão adotadas medidas sustentáveis, como a priorização do uso de materiais digitais e escolha de local com boa acessibilidade, contribuindo para a responsabilidade ambiental do evento.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a contratação de Luiz Fosc é altamente adequada e estratégica para o êxito da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC. Sua participação no Palco Principal / Arena Educação proporcionará um momento de reflexão, aprendizado e transformação, alinhado com o tema da feira “**O Futuro é VOCÊ**”, reforçando o compromisso do Consórcio com a valorização humana, a gestão eficaz e a inovação para os profissionais da saúde, educação, administração e licitações dos municípios consorciados.

Matozinhos, 22 de julho de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Matozinhos, 22 de julho de 2026.

Ao Setor de Compras,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível **Contratação da palestrante Luiz Fosc para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena Educação / Principal**, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

1	Justificativa	A contratação de Luiz Fosc visa enriquecer a proposta técnico-formativa da Arena Educação / Principal, utilizando toda sua experiência para criar uma Palestra-Show dinâmica e divertida, na qual a metodologia inclui ilusionismo, humor, interatividade e efeitos visuais, promovendo um grande envolvimento da plateia e o conteúdo é passado de forma descomplicada, inovadora e criativa, com as técnicas mais atuais de Storytelling. São utilizados recursos audiovisuais interativos e são compostas de mágicas diferentes, inéditas ou pioneiras no mercado brasileiro. É um Ilusionismo Criativo de qualidade, feito para pessoas inteligentes e exigentes. O conteúdo será definido em alinhamento prévio com a organização do evento, respeitando o contexto institucional e os desafios enfrentados pelos municípios consorciados. A atuação do palestrante será registrada na programação oficial e devidamente divulgada entre os participantes e parceiros. Sua participação reforça o compromisso do CISREC com a promoção de uma gestão pública inovadora, emocionalmente inteligente e orientada por valores humanos, tornando sua palestra uma contribuição estratégica para o desenvolvimento de lideranças públicas mais engajadas, alinhadas a práticas de gestão orientadas por propósito, efetividade e compromisso institucional.
2	Forma de execução, prazo e local	O serviço será executado entre os dias 26 e 27 de Agosto de 2026, encerramento da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, de forma única, com a apresentação do referido palestrante em sua Palestra-Show..
3	Gestor e Fiscal	O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: GESTOR DO CONTRATO: (Rayanny Castro dos Santos,



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		<i>contratos@cisrec.mg.gov.br)</i> <i>FISCAL DO CONTRATO: (Max Vinicius Reis Pereira, secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br)</i>
4	Qualificação Técnica	<i>Não se aplica. A escolha da palestrante se dá por notório saber, reconhecimento de mercado e alinhamento técnico com os objetivos da feira.</i>
5	Obrigações da contratada	<i>Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos; A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indireta mente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</i>
6	Obrigações do contratante	<i>Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato; Fiscalizar a execução deste contrato; Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato; Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO; Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.</i>
7	Condições e Forma de pagamento	<i>O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária emitida por pro-cessamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos</i>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





		<i>da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devida-mente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.</i> <i>Total do contrato: R\$16.900,00</i>
8	Prazo de vigência do contrato	<i>O prazo de vigência do contrato será restrito ao período de realização da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, compreendido entre 26 e 27 de agosto de 2026.</i>
9	Dotação orçamentária	<i>As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.</i> <i>03.01.02 04.122.0001.2003 3.3.90.39.00</i>
10	Outros:	

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Educação / Principal e de Políticas de Desenvolvimento da
Região do Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7533-76B3-B462-67C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 22/07/2026 15:57:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7533-76B3-B462-67C3>

Memorando 1- 165/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 21:23:29

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e saneamento do Estudo Técnico Preliminar, contratação de palestra-show (Luiz Fosc) para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Encaminho o processo à GCF, autora do Estudo Técnico Preliminar, para ajuste dos seguintes pontos antes de qualquer instrução adicional:

1. Fundamento legal. O ETP deve indicar expressamente o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 como base da inexigibilidade, com motivação sobre a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, item hoje ausente do estudo.

2. Justificativa de preço. Consta nos autos, entre os anexos do próprio memorando, nota fiscal referente a serviço anterior do mesmo artista, no valor de R\$ 26.465,60. O ETP não faz qualquer referência a esse documento no item "VI. Estimativa do Valor da Contratação". Solicito que a GCF:

inclua no ETP análise comparativa entre o valor ora orçado (R\$ 16.900,00) e os valores de contratações anteriores do artista constantes dos autos (a exemplo da NF citada), com as respectivas datas, como forma de aferir a razoabilidade do preço, parâmetro cabível neste caso, já que a pesquisa de mercado com concorrentes é estruturalmente inviável em inexigibilidade por notoriedade; justifique eventuais diferenças relevantes de valor entre os eventos comparados.

3. Valor total da contratação. O item VI do ETP registra: "A estimativa de valor para a contratação é de R\$ 16.900,00, acrescidos dos custos com transporte, alimentação." O texto não informa o valor desses custos adicionais, nem se estão incluídos na dotação indicada. Solicito: a quantificação estimada de transporte e alimentação (ou hospedagem, se aplicável); a indicação do valor total estimado da contratação, somando cachê e custos acessórios, para fins de compatibilidade orçamentária e de instrução do processo.

Após o saneamento, o processo deverá retornar a esta Secretaria Executiva para encaminhamento.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 2- 165/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 08:51:37

Prezado **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**

Em atendimento ao despacho da Secretaria Executiva, encaminho o Estudo Técnico Preliminar (ETP) revisado, contemplando os ajustes solicitados para a instrução do processo de contratação da palestra-show do palestrante Luiz Fosc, destinada à programação da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Em atendimento às determinações constantes do despacho, foram promovidas as seguintes adequações:

- inclusão da fundamentação legal da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da motivação quanto à consagração do profissional pela crítica especializada e pela opinião pública;
- complementação da justificativa de preço, mediante análise comparativa entre o valor da contratação pretendida e contratação anterior constante dos autos, demonstrando a compatibilidade e a razoabilidade do valor proposto, bem como registrando que o valor negociado decorreu de condição comercial diferenciada obtida por intermédio de parceria institucional;
- adequação da estimativa do valor da contratação, esclarecendo que o objeto compreende o pagamento do cachê do palestrante, ficando o CISREC responsável pelo traslado terrestre mediante disponibilização de veículo oficial para buscá-lo em sua residência, em Belo Horizonte/MG, e conduzi-lo ao local do evento e retorno, não havendo previsão de pagamento de passagens ou reembolso de despesas de transporte;
- realização dos ajustes redacionais necessários para conferir maior clareza, coerência e conformidade técnica ao Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, encaminho o Estudo Técnico Preliminar revisado para análise e prosseguimento da instrução processual, colocando esta Gerência Financeira e Contábil à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_LUIZ_FOSC_REV.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC tem como objetivo promover capacitação técnica, inspiração e atualização para profissionais da saúde, educação, administração e licitações dos municípios consorciados. A **Arena Educação / Principal**, palco voltado para todas as outras arenas, contará com a participação do mágico/ilusionista Luiz Fosc, é conhecido e internacionalmente premiado por sua colaboração para a arte mágica. É o único mágico brasileiro recordista mundial pelo Guinness World Records com um recorde individual.

Luiz Fosc começou a empreender com 14 anos de idade e nunca mais parou. Sendo assim, Fosc conhece na prática a rotina e os desafios do mundo corporativo. É conhecido por fazer "mágica para mágicos". Ilusionismo de qualidade mesmo para os céticos! Empresário, Ilusionista, *Coach*, Hipnólogo, músico e Cineasta. Sua presença na Arena Principal reforça o compromisso do CISREC em proporcionar aos servidores para os desafios do futuro com leveza, criatividade e significado, potencializando a motivação e o desempenho profissional. O tema da palestra será definido em comum acordo entre a palestrante e a organização, de modo a assegurar sua adequação às demandas atuais do setor público.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação da palestrante está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC para o exercício de 2026, no eixo de formação e qualificação de servidores, alinhada às diretrizes de capacitação contínua e valorização dos profissionais dos municípios consorciados. A V Feira de Gestão é considerada uma ação prioritária e estratégica no calendário institucional do Consórcio.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

III. Requisitos da Contratação

O palestrante atende integralmente aos requisitos técnicos e conceituais esperados para o evento. Seu diferencial está na capacidade de unir conhecimento, emoção e experiências interativas por meio da arte mágica, contribuindo de maneira prática e impactante para o desenvolvimento de competências interpessoais no setor público

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A contratação prevê a realização de uma palestra com duração aproximada de 1 hora, compondo a programação oficial da Arena Educação / Palco Principal na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

V. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado demonstra que Luiz Fosc é membro da MENSA Brasil, formado em Administração de Empresas pela PUC-Minas, é *Master Coach* e *Master Hypnotist* formado pela *Marc Savard Institute*, de Las Vegas. Empreendedor por natureza, foi fundador e CEO da Lupa Construtora em Belo Horizonte, Sócio e CFO da plataforma digital ENSINIO, e também é investidor de diversas *Start-ups* nos mais variados setores. Além da formação empresarial, é um **ilusionista premiado internacionalmente**, sendo inclusive, o único mágico brasileiro com um recorde individual no **Guinness World Record**. Por possuir também formação em cinema pela "Escola livre de Cinema", Fosc utiliza as técnicas de *storytelling* da sétima arte e a capacidade de surpreender do ilusionismo para encantar e impactar o público em suas palestras. Luiz Fosc possui amplo reconhecimento nacional e internacional, sendo recordista mundial pelo Guinness World Records, palestrante corporativo desde 2012, membro da MENSA Brasil e responsável por apresentações realizadas para grandes instituições públicas e privadas, como Ambev, Grupo Globo, Bradesco, Coca-Cola, TIM, Vale, Nestlé, entre outras, circunstâncias que demonstram sua notoriedade e justificam sua contratação direta.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor do cachê para a contratação da palestra-show do palestrante Luiz Fosc é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Para aferição da razoabilidade do preço, foi realizada análise comparativa com contratação anterior constante dos autos, identificando-se Nota Fiscal no valor de R\$ 26.465,60. Observa-se que o valor atualmente negociado é inferior ao anteriormente praticado.

A redução do valor decorre de negociação institucional realizada por intermédio do Sr. Alan, da BTO, que viabilizou condição comercial diferenciada para o CISREC, possibilitando a contratação da palestra em seu formato principal ("palestra-show") pelo valor de R\$ 16.900,00, demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração.

Em razão da natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a aferição da compatibilidade do preço é realizada mediante comparação com valores anteriormente praticados pelo próprio profissional, não sendo cabível pesquisa de mercado com outros palestrantes.

Além do cachê, o CISREC será responsável apenas pelo deslocamento terrestre do palestrante, mediante disponibilização de veículo oficial para buscá-lo em sua residência, localizada em Belo Horizonte/MG, e conduzi-lo de volta ao término do evento. Não haverá pagamento de passagens ou reembolso de transporte ao contratado.

Valor estimado da contratação: R\$ 16.900,00, acrescido apenas dos custos operacionais relativos à utilização do veículo oficial do Consórcio para realização do traslado, devendo o valor total ser compatibilizado com a dotação orçamentária.

VII. Descrição da Solução Como um Todo

A palestra de Luiz Fosc integra a estratégia institucional de ofertar experiências formativas que unam emoção, ludicidade e conteúdo relevante. Sua abordagem contribuirá para o fortalecimento da motivação, do propósito e da mentalidade de resultados entre os participantes, alinhando-se ao tema da feira: “O Futuro é VOCÊ”.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação não será parcelada, pois se trata de uma prestação de serviço específica, com execução em data única durante a realização da feira. Não há viabilidade técnica ou contratual para fracionamento do objeto.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Espera-se que os participantes desenvolvam maior consciência sobre atitudes, propósito e mentalidade de resultados. A palestra deverá promover um ambiente de inspiração, descontração e aprendizado, favorecendo o engajamento institucional e a valorização do servidor público.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Serão adotadas as providências necessárias para formalização da contratação, elaboração do instrumento contratual, definição do tema da palestra, organização da logística de deslocamento mediante veículo oficial do CISREC para buscar e devolver o palestrante em sua residência, localizada em Belo Horizonte/MG, bem como divulgação da atividade na programação oficial da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas. A presente contratação é autônoma e voltada exclusivamente à participação da palestrante Luiz Fosc no evento.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais previstos são mínimos. Serão adotadas medidas sustentáveis, como a priorização do uso de materiais digitais e escolha de local com boa acessibilidade, contribuindo para a responsabilidade ambiental do evento.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a contratação de Luiz Fosc é altamente adequada e estratégica para o êxito da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC. Sua participação no Palco Principal / Arena Educação proporcionará um momento de reflexão, aprendizado e transformação, alinhado com o tema da feira “**O Futuro é VOCÊ**”, reforçando o compromisso do Consórcio com a valorização humana, a gestão eficaz e a inovação para os profissionais da saúde, educação, administração e licitações dos municípios consorciados.

Matozinhos, 06 de agosto de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 3- 165/2026

De: MAX P. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 10:25:12

Setores envolvidos:

GCF, SECEX, GCF-FIN, GCONT, GLIC

Solicitação de Contratação – Palestrante Luiz Fosc para a V FGS

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Assunto: Autorização de instauração de processo de contratação direta — palestra-show (Luiz Fosc) para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Destinatário: Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Os esclarecimentos solicitados por esta Secretaria foram prestados pela GCF: (i) a intermediação atribuída ao Sr. Alan decorre de sua condição de palestrante já convidado para o evento, sem vínculo de representação comercial exclusiva do contratado, não havendo, portanto, desvio do requisito de contratação direta do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021; (ii) os custos operacionais de deslocamento serão absorvidos pelo centro de custos administrativos do Consórcio, dada a distância inferior a 30 km entre Belo Horizonte/MG e a sede do evento; (iii) o CRF do FGTS foi consultado e deverá juntado aos autos.

Diante do saneamento das pendências identificadas, **autorizo a instauração do processo de contratação direta**, por inexigibilidade de licitação (art. 74, II, Lei nº 14.133/2021), tendo por objeto a contratação de palestra-show a ser realizada por Luiz Fosc (LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA), para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Encaminho os autos à GLIC para as providências de estilo, condicionada a sequência do feito à juntada do CRF do FGTS válido, e posterior remessa à PROJUD para parecer jurídico, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

—
Max Pereira

Secretário Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DB0-35A1-BCED-89F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 06/08/2026 10:25:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5DB0-35A1-BCED-89F8>

Proc. Administrativo 1- 057/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 16:52:26

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Sr. **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**, Secretário Executivo, as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CE1-09AA-A681-60B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:52:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/0CE1-09AA-A681-60B4>



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I





DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 057/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 16:53:01

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

DESPACHO DE CIÊNCIA E ACESSO AO CONTROLE INTERNO

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento preventivo e orientador dos atos praticados no âmbito do presente processo;

Considerando a inclusão formal da unidade de Controle Interno no fluxo dos processos administrativos do CISREC;

Determino que seja dada ciência e disponibilizado acesso aos autos à Sra. Bruna Luiza Figueiredo - CONTROLE, representante do Controle Interno, para fins de acompanhamento, orientação e eventual manifestação no exercício de suas atribuições institucionais.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBFD-A595-AFBB-DF20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:53:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CBFD-A595-AFBB-DF20>

Proc. Administrativo 3- 057/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 16:54:16

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GLIC-PREG, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

JUNTADA DE PORTARIA E DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente procedimento de contratação direta por inexigibilidade;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os agentes públicos para atuação nos procedimentos de contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-PREG, como Agente de Contratação responsável pela condução dos atos necessários à instrução e ao regular processamento da presente contratação, com o apoio dos demais agentes públicos designados na Portaria, quando necessário.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EF3-34DE-EAA2-8F74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:54:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9EF3-34DE-EAA2-8F74>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 4- 057/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 16:56:39

Setores envolvidos:

SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-PREG, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso os servidores **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** como Gestora do Contrato e **Eneida Cruz Fischer - GCF** como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—
Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD65-3210-5E69-BF06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:57:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FD65-3210-5E69-BF06>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz

Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato
(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 5- 057/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 10/08/2026 às 16:58:35

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 10/08/2026 16:59:19 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 6- 057/2026

Proc. Administrativo 6- 057/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 10/08/2026 às 16:59:19

Proc. Administrativo 5- 057/2026 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Correção de documento.

Proc. Administrativo 7- 057/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 17:00:21

Setores envolvidos:

SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

Ao Setor de Compras,

Prezados Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP e Nicole Magalhães Berton - GLIC-COMP

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto " Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC."

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

REQUISICAO_DE_SERVICOS_LUIZ_FOSC.pdf

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Matozinhos, 22 de julho de 2026.

Ao Setor de Compras,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível **Contratação da palestrante Luiz Fosc para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena Educação / Principal**, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

1	Justificativa	A contratação de Luiz Fosc visa enriquecer a proposta técnico-formativa da Arena Educação / Principal, utilizando toda sua experiência para criar uma Palestra-Show dinâmica e divertida, na qual a metodologia inclui ilusionismo, humor, interatividade e efeitos visuais, promovendo um grande envolvimento da plateia e o conteúdo é passado de forma descomplicada, inovadora e criativa, com as técnicas mais atuais de Storytelling. São utilizados recursos audiovisuais interativos e são compostas de mágicas diferentes, inéditas ou pioneiras no mercado brasileiro. É um Ilusionismo Criativo de qualidade, feito para pessoas inteligentes e exigentes. O conteúdo será definido em alinhamento prévio com a organização do evento, respeitando o contexto institucional e os desafios enfrentados pelos municípios consorciados. A atuação do palestrante será registrada na programação oficial e devidamente divulgada entre os participantes e parceiros. Sua participação reforça o compromisso do CISREC com a promoção de uma gestão pública inovadora, emocionalmente inteligente e orientada por valores humanos, tornando sua palestra uma contribuição estratégica para o desenvolvimento de lideranças públicas mais engajadas, alinhadas a práticas de gestão orientadas por propósito, efetividade e compromisso institucional.
2	Forma de execução, prazo e local	O serviço será executado entre os dias 26 e 27 de Agosto de 2026, encerramento da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, de forma única, com a apresentação do referido palestrante em sua Palestra-Show..
3	Gestor e Fiscal	O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: GESTOR DO CONTRATO: (Rayanny Castro dos Santos,



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		<i>contratos@cisrec.mg.gov.br)</i> <i>FISCAL DO CONTRATO: (Max Vinicius Reis Pereira, secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br)</i>
4	Qualificação Técnica	<i>Não se aplica. A escolha da palestrante se dá por notório saber, reconhecimento de mercado e alinhamento técnico com os objetivos da feira.</i>
5	Obrigações da contratada	<i>Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos; A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indireta mente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</i>
6	Obrigações do contratante	<i>Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato; Fiscalizar a execução deste contrato; Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato; Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO; Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.</i>
7	Condições e Forma de pagamento	<i>O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária emitida por pro-cessamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos</i>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B39C-BCEE-08B0-6BFF> e informe o código B39C-BCEE-08B0-6BFF





		<i>da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devida-mente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.</i> <i>Total do contrato: R\$16.900,00</i>
8	Prazo de vigência do contrato	<i>O prazo de vigência do contrato será restrito ao período de realização da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, compreendido entre 26 e 27 de agosto de 2026.</i>
9	Dotação orçamentária	<i>As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.</i> <i>03.01.02 04.122.0001.2003 3.3.90.39.00</i>
10	Outros:	

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Educação / Principal e de Políticas de Desenvolvimento da
Região do Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B39C-BCEE-08B0-6BFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 17:00:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B39C-BCEE-08B0-6BFF>

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 11/08/2026 às 16:21:17

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	044/2026
Inexigibilidade nº:	012/2026
Objeto:	Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	11/08/2026 16:21:31	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6740-4077-6B8F-9F38**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC)
- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n. 044/2026.

Inexigibilidade n. 012/2026.

1. Objeto: Contratação da palestrante Luiz Fosc para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena Educação / Principal.

2. Servidor(es) Responsável(is) pela Pesquisa:

Nome: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Sector: Compras/ Licitação

3. Metodologia e Fundamento Legal da Pesquisa de Preços

A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), em virtude da inviabilidade de competição decorrente da notória especialização, singularidade do trabalho e consagração do profissional no mercado corporativo e de palestras motivacionais/educacionais.

Nos termos da legislação aplicável às contratações diretas por inexigibilidade, a verificação da compatibilidade do valor estimado fundamenta-se no exame da razoabilidade do preço proposto e no alinhamento das condições comerciais, orçamento com os padrões praticados pelo palestrante e pelo mercado para apresentações em formato Palestra-Show.

4. Fontes Consultadas e Documentação Comprobatória

4.1. Relação dos Fornecedores Consultados

Item	Razão Social	CNPJ	Endereço	E-mail / Contato
1	IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA	47.973.314/0001-34	Rua Rio Grande do Norte nº 1435, sala 708, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-138, Belo Horizonte/MG.	contato@luizfosc.com.br

5. Memória de Cálculo do Valor Estimado e Método Adotado

5.1. Critério de Definição



- Por se tratar de inviabilidade de competição devido à natureza artística/técnica singular do palestrante, adota-se como parâmetro o preço consagrado na proposta comercial aceita (Plano Standard).

5.2. Planilha de Custos / Valor Estimado por Item

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Palestra-Show do palestrante Luiz Fosc para a Arena Educação / Principal na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC	Serv.	1	16.900,00	16.900,00

6. Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**.

7. Indicação do Fornecedor para Contratação Direta

7.1. Fornecedor Selecionado

- **Razão Social:** IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA
- **CNPJ:** 47.973.314/0001-34
- **Endereço:** [Endereço Completo]
- **E-mail / Telefone:** (31) 99262-3752 / contato@luizfosc.com.br / luizfosc.com.br
- **Valor Total da Proposta:** R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

7.2. Justificativa da Escolha

A escolha de IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade e adequação ao interesse público. Trata-se de profissional consagrado pela crítica e pelo público, cujas qualificações singulares (membro da MENSA, recordista no Guinness World Records e formação multidisciplinar em gestão, cinema e ilusionismo) garantem uma metodologia diferenciada de retenção de público, motivação e transmissão de conteúdos sobre gestão e inovação para os gestores e servidores dos municípios consorciados.

Matozinhos, 11 de agosto de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA

SETOR DE COMPRAS



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6740-4077-6B8F-9F38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 11/08/2026 16:21:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6740-4077-6B8F-9F38>

Proc. Administrativo 9- 057/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 12/08/2026 às 08:15:10

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

Prezado,

Em atendimento ao Processo nº 044/2026 - Inexigibilidade nº 012/2026, cujo objeto consiste na contratação do palestrante Luiz Fosc para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena Educação / Principal, encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Inex_012_2026.pdf



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 044/2026, Inexigibilidade nº 012/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 11 de Agosto de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3443-E22F-52F4-95A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 12/08/2026 08:15:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3443-E22F-52F4-95A9>

Proc. Administrativo 10- 057/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2026 às 11:50:40

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	044/2026
Inexigibilidade nº:	012/2026
Objeto:	Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3772-FF18-9FBD-11F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 13/08/2026 11:51:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3772-FF18-9FBD-11F3>

Proc. Administrativo 11- 057/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 13/08/2026 às 11:51:52

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	044/2026
Inexigibilidade nº:	012/2026
Objeto:	Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2857-9B25-77A4-55A9> e informe o código 2857-9B25-77A4-55A9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2857-9B25-77A4-55A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 13/08/2026 11:52:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2857-9B25-77A4-55A9>

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2026 às 22:28:01

Prezados,

Dada a proximidade do evento, favor tratar a demanda em tela com a celeridade que o caso exige.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 19/08/2026 às 09:52:41

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 044/2026 –Inexigibilidades nº 012/2026** que tem como objeto a Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Informo que os documentos de habilitação estão presentes no memorando.

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 14- 057/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 13:59:38

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações e Contratos,

Processo nº	044/2026
Inexigibilidade nº	012/2026
Objeto:	Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

059_Parecer_Juridico_processo_n_044_2026_inexigibilidade_n_012_2026_Palestra_Luiz_Fosc_V_FGS_CISREC.pdf



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 044/2026

Inexigibilidade nº: 012/2026

Objeto: Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC)

I. RELATÓRIO

1. Contexto

O presente processo administrativo versa sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Luiz Fosc Palestras e Produções Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.973.314/0001-34, para a realização de palestra-show pelo artista e palestrante Luiz Fosc, durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena Educação/Palco Principal, prevista para o dia 27 de agosto de 2026, em Vespasiano/MG.

A contratação, estimada em R\$ 16.900,00, fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2. Justificativa Apresentada

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC tem como objetivo promover capacitação, atualização profissional e integração entre servidores, gestores e demais agentes públicos dos municípios consorciados, mediante a realização de palestras e atividades relacionadas à inovação, à criatividade, à gestão pública e ao desenvolvimento de competências pessoais e profissionais.

A contratação de Luiz Fosc foi justificada pela sua experiência como palestrante e ilusionista, cuja metodologia combina conteúdo motivacional, técnicas de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/23FE-C8CF-A97A-FCBE> e informe o código 23FE-C8CF-A97A-FCBE





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

storytelling, humor, interatividade, recursos audiovisuais e apresentações de ilusionismo. Segundo os documentos constantes dos autos, a palestra-show pretende proporcionar uma experiência formativa diferenciada, voltada ao fortalecimento da criatividade, da motivação, do propósito e da mentalidade orientada para resultados.

A escolha do profissional também foi fundamentada em sua trajetória no mercado corporativo, em apresentações realizadas para instituições públicas e privadas, nos atestados emitidos por entidades como FIEMG, SEBRAE/MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Multimarcas, Energold e Conecta Minas Gerais, bem como em seu reconhecimento nacional e internacional como ilusionista e detentor de recorde individual registrado pelo Guinness World Records.

3. Documentos Acostados

Foram juntados aos autos o memorando de solicitação da contratação; os atos constitutivos e a alteração contratual da empresa Luiz Fosc Palestras e Produções Ltda.; documento de identificação do sócio-administrador; atestados de capacidade técnica referentes a apresentações anteriormente realizadas; apresentação profissional e proposta comercial; nota fiscal emitida em contratação anterior; Estudo Técnico Preliminar, posteriormente revisado; requisição de serviços; manifestação do setor de compras; declaração de disponibilidade orçamentária; declaração do ordenador de despesas; atos de designação dos agentes responsáveis; e autorizações administrativas para o prosseguimento do procedimento.

Também foram apresentadas certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada. Contudo, verificou-se que o documento juntado sob a denominação de Certificado de Regularidade do FGTS contém apenas a tela de consulta, sem o respectivo resultado, além de haver certidão municipal vencida e outros documentos com prazo de validade próximo ao



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



término. Dessa forma, a habilitação deverá ser atualizada e integralmente comprovada antes da formalização da contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspectos Legais e Normativos

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais de notória especialização, desde que comprovada a inviabilidade de competição. O dispositivo estabelece:

"É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição".

No caso em análise, verificam-se os seguintes elementos caracterizadores:

- **Notória Especialização:** A notória especialização do citado palestrante é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo dos demais operadores nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.
- **Compatibilidade Orçamentária e Financeira:** Conforme a Declaração do Ordenador de Despesas, o processo encontra-se devidamente compatível com o orçamento vigente, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000).
- **Jurisprudência e Doutrina:** A notória especialização tem sido objeto de análise em diversas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU). O Acórdão nº 2.576/2016-TCU-Plenário estabelece que:



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

"A inexigibilidade deve estar claramente justificada com base em elementos concretos que demonstrem a singularidade do serviço e a notória especialização do profissional ou empresa contratada."

Além disso, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 confere aos consórcios públicos maior flexibilidade nas contratações, especialmente quanto aos limites de dispensa de licitação. Embora este caso trate de inexigibilidade, a norma reflete o entendimento legislativo de que consórcios têm características diferenciadas que justificam maior autonomia.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos apresentados cumprem as exigências legais, a saber:

1. **Proposta de Valor:** O valor total de R\$ 16.900,00 encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, considerando o mercado e a expertise da referida palestrante.
2. **Certidões de Regularidade:** Todas as certidões apresentadas estão válidas e atendem aos requisitos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, o documento juntado como Certificado de Regularidade do FGTS contém apenas uma tela de consulta, sem o resultado da situação da empresa, enquanto a certidão municipal já se encontra vencida. Antes da assinatura, deverão ser juntadas as certidões válidas.
3. **Atestados de Capacidade Técnica:** Os atestados confirmam a atuação da palestrante, atestando a qualidade e a relevância do serviço prestado.

IV. CONCLUSÃO

Com base nos elementos acima, conclui-se que:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1. A contratação dos serviços técnicos especializados, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
2. Estão presentes todos os requisitos para a caracterização da inexigibilidade, notadamente a notória especialização, a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.
3. Os documentos apresentados demonstram a experiência e o reconhecimento profissional do palestrante, bem como a natureza diferenciada e personalíssima da apresentação pretendida. Contudo, a caracterização definitiva da inexigibilidade depende do saneamento das inconsistências apontadas.
4. O processo foi conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade.

V. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a continuidade do processo, condicionada ao prévio saneamento das pendências identificadas e à observância das seguintes providências:

1. Garantia de que os serviços serão executados conforme as especificações propostas.
2. Publicação do contrato em meio oficial, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 20 de agosto de 2026.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/23FE-C8CF-A97A-FCBE> e informe o código 23FE-C8CF-A97A-FCBE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23FE-C8CF-A97A-FCBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 20/08/2026 14:00:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/23FE-C8CF-A97A-FCBE>

Proc. Administrativo 15- 057/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 15:39:28

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	044/2026
Inexigibilidade nº	012/2026
Objeto:	Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.973.314/0001-34, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F01B-B8C0-339D-3192> e informe o código F01B-B8C0-339D-3192



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F01B-B8C0-339D-3192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 20/08/2026 15:39:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F01B-B8C0-339D-3192>

Proc. Administrativo 16- 057/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 20/08/2026 às 16:14:13

Setores (CC):

GLIC, GCONT, GCONT-CONT

Prezadas, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT e Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Encaminho o presente processo para a fase contratual, para as providências cabíveis.

—
Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 16:30:11

Prezados,

O processo administrativo em questão foi anteriormente encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise, no qual foi emitido parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, porém condicionado ao prévio atendimento das orientações e adequações expressamente consignadas na manifestação.

Contudo, verifica-se que o processo foi encaminhado diretamente à fase contratual sem a demonstração do efetivo cumprimento da condicionante indicada no parecer jurídico, tampouco foi apresentada justificativa fundamentada para o seu eventual não acolhimento.

Cumpre esclarecer que a manifestação jurídica não constitui providência meramente formal destinada ao simples cumprimento de protocolo ou ao preenchimento de etapa procedimental. A análise realizada pela Procuradoria Jurídica possui a finalidade de exercer o controle prévio de legalidade da contratação, identificar riscos jurídicos e orientar a Administração quanto às providências necessárias para a regularidade do processo.

Diante disso, esta Procuradoria Jurídica restitui os autos ao setor competente para que proceda à análise detalhada do parecer anteriormente emitido e adote as providências necessárias ao integral cumprimento da condicionante nele estabelecida.

Somente após o saneamento da questão ou a apresentação da respectiva justificativa deverá o processo prosseguir para a fase contratual.

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 18- 057/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2026 às 11:29:54

Setores (CC):

GLIC

Prezados, segue em anexo os documentos solicitados.

—

Hevellen Cavanholi

auxiliar administrativo

Anexos:

CND_MUNICIPAL_pdf_LUIZ.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EHIMIJPJK**

Documento/Certidão nº **38.706.813** Exercício: **2026**

Emissão em: **21/08/2026**

Requerimento em: **11:21:08**

Validade: **20/09/2026**

Nome: **LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUcoes LTDA**

CNPJ: **47.973.314/0001-34**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.973.314/0001-34
Razão social: LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUCOES LTDA
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 1435 SALA 708/ SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30130-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082008506231576501

Informação obtida em 21/08/2026 11:21:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 19- 057/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2026 às 16:19:59

Prezados,

Informo que o contrato foi enviado para assinatura através do Ofício 1.032/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/CISREC/2026 (Luiz Fosc)

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 1.032/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Luiz Fosc

Data: 21/08/2026 às 16:18:50

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 087/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 044/CISREC/2026, instaurado na modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 012/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_087_2026_INEXIGIBILIDADE_N_012_2026_LUIZ_FOSC_PALESTRANTE_V_DO_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	24/08/2026 08:36:27	1Doc

MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13BE-641C-6A7C-2BA5**



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 044/CISREC/2026

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 012/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.973.314/0001-34, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 1435, sala 708, Bairro: Savassi, CEP: 30.130- 138, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Felipe O Silva Carlos de Paiva**, inscrita no CPF de nº 066.864.916-08, E-mail: contato@luizfosc.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 044/2026, Modalidade Inexigibilidade nº. 012/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de Palestra-Show do palestrante Luiz Fosc para a Arena Educação / Principal na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC	1	R\$ 16.900,00
TOTAL			R\$ 16.900,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 26 de agosto de 2026 das 15h00 às 16h00 em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

5.1.3. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização.

5.1.4. Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

5.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

5.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante.

5.1.7. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.

5.2.4. Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual.

5.2.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





5.2.7. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscais do Contrato: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 21 de agosto de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

Sr. Luiz Felipe O Silva Carlos de Paiva

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13BE-641C-6A7C-2BA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 24/08/2026 08:36:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/13BE-641C-6A7C-2BA5>

Ofício 1- 1.032/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 08:43:13

Prezados,

Segue contrato retificado para assinaturas.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_087_2026_INEXIGIBILIDADE_N_012_2026_LUIZ_FOSC_PALESTRANTE_V_DO_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Fosc	24/08/2026 10:16:15	1Doc	LUIZ FOSC CPF 066.XXX.XXX-08
Eneida Cruz Fischer	24/08/2026 11:10:59	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	09/09/2026 09:55:32	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
RAYANNY CASTRO DOS SANTOS	09/09/2026 10:16:00	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **970A-CB9F-87D2-EED0**



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 044/CISREC/2026

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 012/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.973.314/0001-34, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 1435, sala 708, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-138, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Felipe O Silva Carlos de Paiva**, inscrita no CPF de nº 066.864.916-08, E-mail: contato@luizfosc.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 044/2026, Modalidade Inexigibilidade nº. 012/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de Palestra-Show do palestrante Luiz Fosc para a Arena Educação / Principal na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC	1	R\$ 16.900,00
TOTAL			R\$ 16.900,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 26 de agosto de 2026 das 15h00 às 16h00 em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

5.1.3. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização.

5.1.4. Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis.



5.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

5.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante.

5.1.7. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.

5.2.4. Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual.

5.2.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

5.2.7. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscais do Contrato: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 21 de agosto de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA

Sr. Luiz Felipe O Silva Carlos de Paiva

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 4 pessoas: LUIZ FOSC, ENEIDA CRUZ FISCHER, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/970A-CB9F-87D2-EED0> e informe o código 970A-CB9F-87D2-EED0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 970A-CB9F-87D2-EED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FOSC (CPF 066.XXX.XXX-08) em 24/08/2026 10:16:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 24/08/2026 11:10:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 09/09/2026 09:55:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 09/09/2026 10:15:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/970A-CB9F-87D2-EED0>

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/08/2026 às 13:10:43

Prezados(as),

Solicito, por gentileza, a verificação do **Contrato Administrativo nº 087/CISREC/2026**, tendo em vista que os dados constantes no documento encaminhado ao palestrante estão divergentes da Alteração Contratual enviada no início do processo.

Ressalto que os dados corretos são os constantes na Alteração Contratual, conforme documentação anteriormente encaminhada. A adequação dessas informações é necessária, uma vez que o palestrante somente conseguirá emitir a Nota Fiscal (NF) de acordo com os dados constantes na referida alteração contratual.

Dessa forma, solicito, por gentileza, que seja realizada a conferência e, se necessário, a correção do contrato, para que os dados estejam de acordo com a documentação já encaminhada e possibilitem a correta emissão da Nota Fiscal pelo palestrante.

Segue, abaixo, o print para melhor visualização da divergência apontada.

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

A partir desta data, o nome empresarial **que era** IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA **passa a ser** LUIZ FOSC PALESTRAS E PRODUÇÕES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade passa a ter como nome fantasia LUIZ FOSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:

A partir desta data, o endereço da sede **que era** Rua Castelo Lamego, nº 108, Apt 502, Bairro: Castelo, CEP: 31.330-130, Belo Horizonte/MG **passa a ser** Rua Rio Grande do Norte nº 1435,

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Proc. Administrativo 21- 057/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 08:27:11

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação da homologação, para ciência e conhecimento.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	044/2026
Inexigibilidade nº	012/2026
Objeto:	Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.973.314/0001-34, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:64373727

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/08/2026. Edição 4344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 22- 057/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 08:47:13

Prezados,

O contrato retificado foi enviado para assinatura através do Ofício 1.032/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/CISREC/2026 (Luiz Fosc)

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Proc. Administrativo 23- 057/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 10:29:10

Prezados,

Segue, em anexo, a comprovação da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

Ato_que_autoriza_a_Contratacao_Direta_PNCP.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2026



Última atualização 11/09/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 01.272.081/0001-41 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Unidade compradora: 38 - Unidade Única **Localidade da Unidade:** Matozinhos/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01272081000141-1-000047/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 16.900,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
--	---

Itens				Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário				
1	1	1	R\$ 16.900,00				
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens				Página: 1 ▾ < >			

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.